

ANEXO I

Perfil Profissiográfico do cargo de Investigador de Polícia

CARGO: Investigador de Polícia	CARGA HORÁRIA: 40 horas
FUNÇÃO: Investigador de Polícia	JORNADA: 08 horas diárias
ABREVIATURA: INV POL	CBO: 3518-10
COMPLEXIDADE/ESCOLARIDADE EXIGIDA	
Superior completo em qualquer área de graduação.	
PECULIARIDADE	
<ol style="list-style-type: none">1. Irregularidade dos horários de trabalho, sujeitos a plantões noturnos e chamados a qualquer hora.2. Identificação funcional através do porte do conjunto documental.3. Uso do esforço físico.4. Manejar armas e equipamentos com destreza.5. Atuação em equipe sob supervisão.6. Exposição a situações de risco e insalubridade.	
EXIGÊNCIA PARA O INGRESSO	
<ol style="list-style-type: none">1. Existência de vaga no cargo e na classe de ingresso.2. Aprovação em concurso público de provas ou provas e títulos.3. Certificado de conclusão de curso superior, reconhecido pelo Ministério da Educação e Cultura.4. Conhecimentos de informática, em nível de usuário.5. Carteira Nacional de Habilitação, categoria B ou superior, em situação regular no Departamento de Trânsito (DETRAN).6. Conduta ilibada na vida pública e privada.7. Possuir idade mínima de vinte e um anos.8. Ser brasileiro nato ou naturalizado, na forma da lei.9. Condições plenas de saúde física e mental.10. Observação das competências pessoais definidas para o cargo/função, conforme quadro abaixo.11. Podem ser solicitadas outras exigências vinculadas ao exercício do cargo/função, contempladas no edital de regulamentação do concurso público.	
DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO	
COMUM A TODOS OS POLICIAIS CIVIS	
<ol style="list-style-type: none">1. Participar na apuração das infrações penais, na execução dos atos de polícia judiciária e na administração das unidades policiais civis na esfera de suas atribuições específicas;2. Efetuar prisões nos termos da lei e dos regulamentos;3. Zelar pela integridade física e moral dos presos;4. Zelar pela manutenção da ordem pública, preservação da vida e do patrimônio, observância das leis, dos bons costumes, contribuindo para a tranquilidade social;5. Usar a arma individual ou outras armas e equipamento à sua disposição, somente em situação de estado de necessidade, em legítima defesa, no estrito cumprimento do dever legal, ou no exercício regular do direito;6. Zelar pelos bens, equipamentos e instalações públicas;7. Atender e tratar pessoas com urbanidade e respeito;8. Dispor legalmente do poder estatal do uso da força.	
SUMÁRIA	
<ol style="list-style-type: none">1. Executar trabalhos de investigação e diligências policiais visando à elucidação de infrações penais, praticando atos necessários, sob a direção mediata ou imediata da Autoridade Policial;2. Realizar os serviços de polícia judiciária e investigativa ou administrativa, sob a direção da Autoridade Policial ou do superior imediato, além de todas as atividades previstas em lei, inerentes ao exercício de seu cargo.	

ANEXO I

Perfil Profissiográfico do cargo de Investigador de Polícia

DETALHAMENTO DA FUNÇÃO

1. cumprir, prontamente, com urbanidade e atenção, as ordens superiores;
2. proceder a qualquer serviço de natureza policial ou de segurança, de dia ou de noite, esteja ou não designado, desde que verifique a necessidade de fazê-lo em prol do sossego público, da garantia de vida ou da propriedade do cidadão, a preservação das instituições ou dos bens públicos, do respeito à lei e observância das normas regulamentares;
3. realizar qualquer serviço de natureza policial ou de segurança, a qualquer hora do dia ou da noite, esteja ou não designado, quando instado a fazê-lo pelo superior imediato ou autoridade policial a que se subordina, por seus agentes ou quando solicitado por qualquer cidadão;
4. comunicar à autoridade policial a que estiver subordinado, qualquer fato grave ou potencialmente lesivo ou que demande investigação, chegados ao seu conhecimento;
5. prender ou fazer prender delinqüentes contra os quais houver mandado de prisão ou em flagrante delito, providenciando, neste caso, o acompanhamento de testemunhas;
6. comparecer a serviço de plantão, rondas, guarda e vigilância de unidades policiais, segurança de pessoas e outros para os quais tenha sido escalado;
7. zelar pela integridade física e moral, e guarda de presos temporários, exclusivamente e enquanto interessarem à investigação policial;
8. tomar providências sobre qualquer fato que lhe chegar ao conhecimento, de interesse do serviço policial, mesmo que se trate de assunto estranho às atribuições da unidade a que pertence;
9. manter-se em estado permanente de vigilância na prevenção de crimes, contravenções ou atos antisociais que possam provocar insatisfações individuais ou coletivas e pôr em perigo o patrimônio público ou privado;
10. não abandonar o posto ou missão, sem ordem superior e até a chegada de substituto;
11. cooperar, demonstrando espírito de colaboração, com as autoridades policiais e seus agentes auxiliares, em todas as investigações para a descoberta de crimes e seus autores, empenhando o máximo esforço para o completo êxito das diligências;
12. colocar o superior imediato a par de diligência, investigações ou fatos de interesse policial, com objetividade, clareza, franqueza e lealdade;
13. estar sempre vigilante, em qualquer lugar onde se encontre, observando indivíduos suspeitos ou conhecidos como prejudiciais à tranqüilidade pública;
14. participar do esquema de segurança da unidade policial, na vigilância externa e interna da edificação, concorrendo para a conservação das instalações e equipamentos de trabalho;
15. participar de policiamento velado das vias públicas e dos centros de diversões para prevenir delitos e contravenções e reprimir atos anti-sociais perturbadores da normalidade comunitária e ordem pública;
16. apoiar a outros colegas, quando percebida necessidade ou sempre que atender às conveniências de oportunidade;
17. coletar informes e informações sobre atividades e fatos de natureza policial e de segurança, transmitindo-os à autoridade policial a que se subordina;
18. usar a arma individual ou outras armas e equipamentos à sua disposição somente em situação de estado de necessidade, em legítima defesa, ou no estrito cumprimento do dever legal ou no exercício regular de direito;
19. lavrar autos de resistência;
20. zelar pela conservação dos bens materiais sob sua responsabilidade direta ou indireta, cuidando para que haja uso correto e manutenção permanente, especialmente de armas, veículos e todos implementos

ANEXO I

Perfil Profissiográfico do cargo de Investigador de Polícia

utilizados em serviço;

21. chefiar a superintendência, seções, grupos e equipes de serviço de plantão, quando designado, desenvolvendo investigações, participando de diligências policiais ou integrando equipes de rondas ou policiamento velado;

22. cumprir, a qualquer hora, as determinações da autoridade policial;

23. informar a autoridade policial, através de relatório, sobre a conclusão das diligências investigatórias que lhe forem incumbidas;

24. manter-se atualizado quanto aos dados estatísticos da região, relativos a incidência criminal e aos infratores da norma penal;

25. proceder às investigações necessárias para a averiguação da vida pregressa dos infratores da lei, de acordo com o que dispõe a legislação vigente;

26. comunicar imediata e expressamente à autoridade policial titular da unidade a que serve toda e qualquer irregularidade de conduta cometida por servidor sob suas ordens;

27. guardar o máximo sigilo e não divulgar quaisquer fatos vinculados a atividades de polícia e segurança;

28. verificar as viaturas alocadas à Unidade Policial, no que concerne à limpeza geral, abastecimento e troca sistemática de lubrificantes observando suas condições de funcionamento e uso, comunicando qualquer avaria ou desvio de finalidade na sua utilização;

29. conduzir-se com sobriedade nas ações policiais ou quando em serviço na unidade policial, mantendo idêntico comportamento nas folgas do serviço;

30. tratar o público com urbanidade e cortesia, com firmeza e serenidade, só empregando força física quando indispensável e na justa medida da necessidade;

31. observar todas as normas regulamentares sobre deveres e disciplina;

32. atender as convocações de autoridade ou unidades com a máxima presteza;

33. desempenhar tarefas ou missões afins.

COMPETÊNCIAS PESSOAIS

1. Discrição.
2. Trabalho em equipe.
3. Boa apresentação.
4. Ética profissional.
5. Paciência.
6. Direção ofensiva e defensiva.
7. Coragem.
8. Condicionamento físico.
9. Respeito às diferenças.
10. Princípios e valores morais e éticos.